

第 19 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一零年五月十日，星期一



Número 19

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 10 de Maio de 2010

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

第 27/2010 號行政命令：	
社會工作局的人員編制。.....	314
第 28/2010 號行政命令：	
審計署的人員編制。.....	315
第 29/2010 號行政命令：	
地圖繪製暨地籍局的人員編制。.....	317
第 30/2010 號行政命令：	
退休基金會的人員編制。.....	318

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

<b>Ordem Executiva n.º 27/2010:</b>	
O quadro de pessoal do Instituto de Acção Social. ....	314
<b>Ordem Executiva n.º 28/2010:</b>	
O quadro de pessoal do Comissariado da Auditoria. ....	315
<b>Ordem Executiva n.º 29/2010:</b>	
O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro. ....	317
<b>Ordem Executiva n.º 30/2010:</b>	
O quadro de pessoal do Fundo de Pensões. ....	318

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

<b>第 31/2010 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 31/2010:</b>	
許可“葡萄牙商業銀行”在澳門特別行政區設立一分公司，以便從事銀行業務。.....	319	Autoriza o «Banco Comercial Português, S.A.», a abrir na Região Administrativa Especial de Macau uma sucursal para o exercício da actividade bancária. ....	319
<b>第 117/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2010:</b>	
核准樓宇維修基金二零一零財政年度第一補充預算。.....	320	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2010.	320
<b>第 118/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2010:</b>	
核准社會工作局二零一零財政年度第一補充預算。.....	321	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2010. ....	321
<b>第 119/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2010:</b>	
核准旅遊基金二零一零財政年度第一補充預算。	322	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2010. ....	322
<b>第 120/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2010:</b>	
核准澳門貿易投資促進局二零一零財政年度第一補充預算。.....	323	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2010. ....	323
<b>第 121/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2010:</b>	
許可訂立“路氹城EER2a污水加壓新泵站建造工程”的執行合同。.....	324	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de construção da nova estação elevatória EER2a, no Cotai». ....	324
<b>第 122/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2010:</b>	
許可修改第85/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	325	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2008. ....	325
<b>第 123/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010:</b>	
設立文化產業委員會。.....	326	Cria o Conselho para as Indústrias Culturais. ....	326
<b>第 124/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2010:</b>	
許可訂立提供“石排灣公共房屋CN4地段——編製施工計劃”的服務合同。.....	329	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Habitação Pública em Seac Pai Van Lote CN4 — Elaboração de Projecto». ....	329
<b>第 125/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2010:</b>	
核准廉政公署二零一零財政年度第二補充預算。	330	Aprova o 2.º orçamento suplementar do Comissariado contra a Corrupção, relativo ao ano económico de 2010. ....	330
<b>第 126/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2010:</b>	
許可修改第4/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	332	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2005. ....	332
<b>第 127/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2010:</b>	
核准法務公庫二零一零財政年度第一補充預算。	333	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2010. ....	333
<b>第 128/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2010:</b>	
核准旅遊學院二零一零財政年度第一補充預算。	334	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2010. ....	334
<b>第 129/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2010:</b>	
核准澳門公共行政福利基金二零一零財政年度第一補充預算。.....	335	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2010. ....	335
<b>第 130/2010 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2010:</b>	
核准消防局福利會二零一零財政年度第一補充預算。.....	336	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2010. ....	336

附註：印發二零一零年五月六日第十八期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

*Nota:* Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 18/2010, I Série, de 6 de Maio, inserindo o seguinte:

## 目 錄

## SUMÁRIO

### 澳門特別行政區

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 第 26/2010 號行政命令：

#### Ordem Executiva n.º 26/2010:

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 310

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .... 310

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第27/2010號行政命令

## Ordem Executiva n.º 27/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
人員編制

六月二十一日第24/99/M號法令第三十六條所指的社會工作局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附件取代。

## Artigo 1.º

## Quadro de pessoal

O quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, a que se refere o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho, é substituído pelo anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年四月二十九日。

29 de Abril de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附件

## ANEXO

## 社會工作局人員編制

## Quadro de pessoal do Instituto de Acção Social

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Presidente	1
		副局長 Vice-presidente	1
		廳長 Chefe de departamento	5
		處長 Chefe de divisão	8
		科長 Chefe de secção	3 (a)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	42
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	4
護理人員 Pessoal de enfermagem	-	專科護士、高級護士或一級護士 Enfermeiro-especialista, enfermeiro-graduado ou enfermeiro de grau I	6
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	29
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	文案 Letrado	1
教學人員 Pessoal docente	-	幼稚園教師 Educador de infância	9
資訊 Informática	-	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	1 (b)
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	13
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	53
運輸 Transporte	-	輕型車輛司機 Motorista de ligeiros	1 (b)
工人 Operário	2	技術工人 Operário qualificado	3 (b)
	1	勤雜人員 Auxiliar	12 (b)

a) 兩職位以確定委任方式填補（在確定終止職務時以定期委任制度填補），另一職位以定期委任制度填補。

Dois lugares preenchidos por nomeação definitiva (a preencher em regime de comissão de serviço quando da cessação definitiva de funções) e o outro preenchido em regime de comissão de serviço.

b) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

### 第 28/2010 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 28/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### 第一條 人員編制

#### Artigo 1.º

#### Quadro de pessoal

第12/2007號行政法規《審計署的組織及運作》第二十八條所指的審計署人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附件一取代。

O quadro de pessoal do Commissariado da Auditoria, a que se refere o artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007 (Organização e Funcionamento do Commissariado da Auditoria), é substituído pelo Anexo I à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條  
生效

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年五月三日。

3 de Maio de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一

ANEXO I

審計署人員編制

(第二十八條所指者)

**Quadro de pessoal do Comissariado da Auditoria  
(a que se refere o artigo 28.º)**

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	1
		廳長 Chefe de departamento	1
		高級審計師 Auditor superior	3
		處長 Chefe de divisão	4
		審計師 Auditor	8
		高級技術員 Técnico superior	6
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	3
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	5
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	8
總數 Total			80

## 第 29/2010 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 29/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
人員編制

## Artigo 1.º

## Quadro de pessoal

經三月十日第29/97/M號訓令修改的十二月二十日第70/93/M號法令第十三條所指的地圖繪製暨地籍局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, alterado pela Portaria n.º 29/97/M, de 10 de Março, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條  
生效

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年五月三日。

3 de Maio de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附表

Mapa anexo

## 地圖繪製暨地籍局人員編制

## Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	1
		廳長 Chefe de departamento	1
		處長 Chefe de divisão	4
		科長 Chefe de secção	2
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	9

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	2
地形測量員 Topógrafo	-	地形測量員 Topógrafo	28
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	2
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	14
運輸 Transporte	-	輕型車輛司機 a) Motorista de ligeiros	5
工人 Operário	2	技術工人 a) Operário qualificado	2
	1	勤雜人員 a) Auxiliar	16

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

### 第30/2010號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

#### 第一條 人員編制

第16/2006號行政法規《退休基金會的組織及運作》第二十八條所指的退休基金會人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附件一取代。

#### 第二條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年五月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### Ordem Executiva n.º 30/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Quadro de pessoal

O quadro de pessoal do Fundo de Pensões, a que se refere o artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006 (Organização e funcionamento do Fundo de Pensões), é substituído pelo Anexo I à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

3 de Maio de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一  
ANEXO I

(第16/2006號行政法規第二十八條所指者)  
(a que se refere o artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006)

退休基金會人員編制  
Quadro de pessoal do Fundo de Pensões

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	主席 Presidente	1
		副主席 Vice-presidente	2
		行政管理人 (*) Administrador	4
		廳長 Chefe de departamento	2
		處長 Chefe de divisão	6
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	22
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	1
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	11
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	33
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	16

(\*) 全職或兼職。

A tempo inteiro ou a tempo parcial.

第 31/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 31/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款b項的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
許可

Artigo 1.º  
Autorização

許可住所設於葡萄牙的“葡萄牙商業銀行”（葡文名稱為“Banco Comercial Português, S.A.”）在澳門特別行政區設立

É autorizado o «Banco Comercial Português, S.A.», em chinês «葡萄牙商業銀行», com sede em Portugal, a abrir na

一分公司，以便其按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》的規定，以及按照澳門金融管理局核准的一般及特別條件，從事銀行業務。

第二條  
資產移轉

許可將“葡萄牙商業銀行”的澳門離岸分公司的全部資產移轉至本行政命令許可設立的分公司。

第三條  
廢止

廢止五月三十一日第162/93/M號訓令。

第四條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一零年五月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 117/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准樓宇維修基金二零一零財政年度第一補充預算，金額為 \$15,958,928.85（澳門幣壹仟伍佰玖拾伍萬捌仟玖佰貳拾捌元捌角伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

Região Administrativa Especial de Macau uma sucursal para o exercício da actividade bancária no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, e nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 2.º

**Transmissão de património**

É autorizada a transmissão da totalidade do património afecto à sucursal *offshore* de Macau do «Banco Comercial Português, S.A.» para a sucursal autorizada pela presente ordem executiva.

Artigo 3.º

**Revogação**

É revogada a Portaria n.º 162/93/M, de 31 de Maio.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Maio de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 15 958 928,85 (quinze milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, novecentas e vinte e oito patacas e oitenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 樓宇維修基金二零一零財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b>	
		<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	15,958,928.85
		總收入 <i>Total das receitas</i>	15,958,928.85
		<b>開支</b> <b>Despesas</b>	
		<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
6-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	15,958,928.85
		總開支 <i>Total das despesas</i>	15,958,928.85

二零一零年三月三十日於樓宇維修基金——行政管理委員會——主席：譚光民——委員：李潔如，何燕梅

Fundo de Reparação Predial, aos 30 de Março de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Kuong Man.* — As Vogais, *Lei Kit U — Ho In Mui Silvestre.*

## 第 118/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零一零財政年度第一補充預算，金額為\$294,757,627.11（澳門幣貳億玖仟肆佰柒拾伍萬柒仟陸佰貳拾柒元壹角壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 294 757 627,11 (duzentos e noventa e quatro milhões, setecentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e vinte e sete patacas e onze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On.*

## 社會工作局二零一零財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, para o ano económico de 2010

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	294,757,627.11
			總收入 <i>Total das receitas</i> 294,757,627.11
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	294,757,627.11
			總開支 <i>Total das despesas</i> 294,757,627.11

二零一零年三月十八日於社會工作局——行政管理委員會——主席：葉炳權——其他成員：容光耀、張鴻喜、張惠芬、Ulisses Júlio Freire Marques

Instituto de Acção Social, aos 18 de Março de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ip Peng Kin*. — Os Resistentes Membros, *Iong Kong I — Zhang Hong Xi — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques*.

## 第 119/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准旅遊基金二零一零財政年度第一補充預算，金額為\$192,430,042.11（澳門幣壹億玖仟貳佰肆拾叁萬零肆拾貳元壹角壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 192 430 042,11 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentas e trinta mil, quarenta e duas patacas e onze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 旅遊基金二零一零財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	192,430,042.11
		總收入 <i>Total das receitas</i>	192,430,042.11
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-08-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	192,430,042.11
		總開支 <i>Total das despesas</i>	192,430,042.11

二零一零年三月三十一日於旅遊基金——行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，高樂士

Fundo de Turismo, aos 31 de Março de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes* — *Manuel Gonçalves Pires Junior* — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

## 第 120/2010 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門貿易投資促進局二零一零財政年度第一補充預算，金額為\$60,643,739.37（澳門幣陸仟零陸拾肆萬叁仟柒佰叁拾玖元叁角柒分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 60 643 739,37 (sessenta milhões, seiscentas e quarenta e três mil, setecentas e trinta e nove patacas e trinta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一零年四月二十九日

29 de Abril de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 澳門貿易投資促進局二零一零財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	60,643,739.37
		總收入 <i>Total das receitas</i>	60,643,739.37
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-07-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	60,643,739.37
		總開支 <i>Total das despesas</i>	60,643,739.37

二零一零年三月十七日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——主席：張祖榮——執行委員：陳敬紅，劉關華

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 17 de Março de 2010. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Cheong Chou Weng*. — Os Vogais Executivos, *Chan Keng Hong — Kuan Lau, Irene Va*.

## 第 121/2010 號行政長官批示

鑑於判給成龍工程有限公司執行「路氹城EER2a污水加壓新泵站建造工程」的施工期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與成龍工程有限公司訂立「路氹城EER2a污水加

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2010

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção & Engenharia Shing Lung, Limitada, a execução da «Empreitada de construção da nova estação elevatória EER2a, no Cotai», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção & Engenharia Shing Lung, Limitada, para a exe-

壓新泵站建造工程」的執行合同，金額為\$42,828,000.00（澳門幣肆仟貳佰捌拾貳萬捌仟元整），並分段支付如下：

2010年 .....	\$ 36,000,000.00
2011年 .....	\$ 6,828,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.21、次項目8.044.071.01的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

#### 第 122/2010 號行政長官批示

就判給中國土木工程（澳門）有限公司執行的「關閘邊檢大樓擴建工程 – 第二期」工程費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第85/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$170,873,388.90（澳門幣壹億柒仟零捌拾柒萬叁仟叁佰捌拾捌元玖角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第85/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年.....	\$ 71,302,807.40
2009年.....	\$ 87,143,519.10
2010年.....	\$ 12,427,062.40

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.12、次項目2.020.122.11的撥款支付。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

cução da «Empreitada de construção da nova estação elevatória EER2a, no Cotai», pelo montante de \$ 42 828 000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentas e vinte e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010 .....	\$ 36 000 000,00
Ano 2011 .....	\$ 6 828 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.21, subacção 8.044.071.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Ampliação do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Fase 2», adjudicada à CCECC (Macau) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2008, mantendo-se o montante global de \$ 170 873 388,90 (cento e setenta milhões, oitocentas e setenta e três mil, trezentas e oitenta e oito patacas e noventa avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2008, para o seguinte:

Ano 2008 .....	\$ 71 302 807,40
Ano 2009 .....	\$ 87 143 519,10
Ano 2010 .....	\$ 12 427 062,40

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 2.020.122.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 123/2010 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010

考慮到發展文化產業，從而產生文化經濟力或文化生產力，形成推動社會全面進步的驅動力，使澳門特別行政區經濟朝着適度多元化的方向前進，此乃大勢所趨。

為廣泛聽取社會各界對於發展文化產業的意見及建議，認真探討澳門文化產業發展的重大課題及問題，以及為澳門特區政府文化產業政策及策略建言獻策，有必要成立一個具有廣泛代表性及專業性的委員會。

基於此，

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立文化產業委員會（下稱“委員會”），旨在協助澳門特別行政區政府制定文化產業的發展政策、策略及措施。

二、委員會具職權就下列事宜給予意見、提交報告、進行研究及提出建議：

（一）文化產業發展的整體政策及與相關公共政策的配合；

（二）文化產業的發展措施，尤其扶持文化產業及推動文化創意的機制，以及相關法規草案的制定；

（三）藉資助及人力資源培訓計劃提升澳門特別行政區文化產業的經濟潛力；

（四）文化產業的區域合作機制。

三、委員會尚具職權編製及通過本身的內部規章。

四、委員會由下列人士組成：

（一）社會文化司司長，並擔任主席；

（二）經濟財政司司長辦公室的代表一名；

（三）社會文化司司長辦公室的代表一名；

（四）文化局局長；

（五）民政總署管理委員會主席；

（六）經濟局局長；

（七）財政局局長；

Considerando que as indústrias culturais, como marca de contemporaneidade, são geradoras de mais-valias económicas e de produtividade cultural, constituindo assim uma força motriz de desenvolvimento social e um estímulo à diversificação económica da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);

Considerando a necessidade de criação de um conselho altamente especializado e representativo, que ausculte os diferentes sectores sociais, promova o debate relativamente às questões e problemáticas fundamentais que se colocam em relação ao desenvolvimento das indústrias culturais em Macau e apresente propostas de políticas e estratégias nesta matéria;

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho para as Indústrias Culturais, adiante designado por Conselho, que tem como missão apoiar o Governo da RAEM na formulação de políticas, estratégias e medidas de desenvolvimento das indústrias culturais.

2. Ao Conselho compete emitir pareceres, elaborar relatórios, promover estudos e apresentar propostas sobre:

1) A política geral de desenvolvimento das indústrias culturais e a sua articulação com as políticas públicas pertinentes;

2) As medidas a adoptar com vista ao desenvolvimento das indústrias culturais, nomeadamente em relação à definição dos mecanismos de apoio às indústrias culturais e de estímulo à inovação cultural e respectivos projectos de diplomas;

3) A promoção do potencial económico das indústrias culturais da RAEM, através de planos de apoio financeiro e de formação de recursos humanos;

4) O mecanismo de cooperação regional no âmbito das indústrias culturais.

3. Ao Conselho compete ainda elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

4. O Conselho tem a seguinte composição:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

2) Um representante do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) O presidente do Instituto Cultural;

5) O presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

6) O director dos Serviços de Economia;

7) O director dos Serviços de Finanças;

(八) 旅遊局局長；

(九) 教育暨青年局局長；

(十) 統計暨普查局局長；

(十一) 澳門理工學院院長；

(十二) 旅遊學院院長；

(十三) 新聞局局長；

(十四) 澳門特別行政區或外地的專家、學者，以及在文化產業領域被認定為具有功績、聲譽及能力的社會人士。

五、委員會成員不得超過四十三人。

六、第四款(二)項、(三)項及(十四)項所指的委員會成員由社會文化司司長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委任。

七、委員會副主席從第四款(十四)項所指的成員中由社會文化司司長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委任。

八、第六款所指委員會成員的任期為兩年，可續期。

九、主席具有下列職權：

(一) 代表委員會；

(二) 召集及主持委員會全體會議；

(三) 訂定及核准會議議程；

(四) 督促遵守本批示及委員會內部規章；

(五) 行使本批示或其他法規所定的其他職權。

十、副主席具有下列職權：

(一) 主席不在或因故不能視事時代任主席；

(二) 行使主席授予的職權。

十一、委員會每年至少舉行兩次平常全體會議，並可由主席主動或應至少三分之一成員的書面要求召開特別全體會議。

十二、委員會內可附設專項小組，負責對屬委員會職權範圍的專題進行研究及跟進，並編製建議及報告。

十三、委員會下設秘書處，負責提供委員會及專項小組運作所需的一切行政、技術及後勤支援，以及執行主席所指派的其他職務。

8) O director dos Serviços de Turismo;

9) O director dos Serviços de Educação e Juventude;

10) O director dos Serviços de Estatística e Censos;

11) O presidente do Instituto Politécnico de Macau;

12) O presidente do Instituto de Formação Turística;

13) O director do Gabinete de Comunicação Social;

14) Peritos, académicos e personalidades da sociedade de reconhecido mérito, idoneidade e competência nas áreas das indústrias culturais, da RAEM ou do exterior.

5. O número de membros do Conselho não pode ultrapassar 43.

6. Os membros do Conselho referidos nas alíneas 2), 3) e 14) do n.º 4 são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

7. O vice-presidente do Conselho é designado de entre os membros referidos na alínea 14) do n.º 4 por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

8. O mandato dos membros do Conselho referidos no n.º 6 tem a duração de dois anos, renovável.

9. Compete ao presidente:

1) Representar o Conselho;

2) Convocar e presidir às reuniões plenárias do Conselho;

3) Definir e aprovar a ordem do dia;

4) Fazer cumprir o presente despacho e o regulamento interno do Conselho;

5) Exercer as demais competências previstas no presente despacho ou noutros diplomas.

10. Compete ao vice-presidente:

1) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente.

11. O Conselho reúne em plenário, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido, por escrito, de pelo menos um terço dos respectivos membros.

12. Podem ser constituídos, na dependência do Conselho, grupos especializados com vista ao estudo, acompanhamento e elaboração de propostas e relatórios sobre temas específicos no âmbito das competências do Conselho.

13. O Conselho dispõe de um secretariado, ao qual compete prestar o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento do Conselho e dos grupos especializados, e exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente.

十四、秘書處直屬於主席運作，並由一名秘書長領導。

十五、秘書長由社會文化司司長以批示委任，任期為兩年，可續期，並得以兼任制度執行職務，委任批示內須訂定有關報酬。

十六、全職擔任職務的秘書長等同副局長級，收取相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件中表一欄目1所載的薪俸點的報酬。

十七、秘書長具有下列職權：

(一) 列席委員會及專項小組的會議，但無投票權；

(二) 就委員會及專項小組所需的技術及行政支援作出協調；

(三) 按照主席的指示，編製委員會及專項小組的會議議程及會議紀錄；

(四) 執行主席所指派的或內部規章所定的其他職務。

十八、秘書處由秘書長及其運作所需的工作人員組成；經秘書長建議，該等工作人員可從其原屬部門派駐或徵用，亦可按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定的方式或以包工合同、個人勞動合同的方式聘用。

十九、主席可邀請政府主要官員、公共部門及公共或私人實體的代表、對議題具有認知及經驗的人士列席委員會的會議，以及邀請澳門特別行政區各界別的諮詢組織成員以個人名義或作為有關組織的代表列席會議，但上述人士無投票權。

二十、為開展其職權範圍內的專項研究，委員會可在澳門特別行政區或外地透過簽訂協議或根據取得勞務的法定制度向學術機構、專業顧問、公共或私人實體取得服務及技術協助。

二十一、委員會成員及第十九款所指獲邀列席的人士有權因出席委員會的會議而依法收取出席費。

二十二、專項小組成員出席專項小組會議，有權根據法律規定並按委員會內部規章所訂的條件，收取出席費。

14. O secretariado funciona na dependência directa do presidente e é dirigido por um secretário-geral.

15. O secretário-geral é designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelo prazo de dois anos, renovável, podendo exercer funções em regime de acumulação e sendo a sua remuneração fixada no mesmo despacho.

16. O secretário-geral que exerça as respectivas funções a tempo inteiro é equiparado a subdirector de serviços e aufera a remuneração correspondente ao índice previsto na coluna 1 do Mapa 1, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

17. Compete ao secretário-geral:

1) Participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho e dos grupos especializados;

2) Coordenar o apoio técnico-administrativo ao Conselho e aos grupos especializados;

3) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem do dia e as actas das reuniões do Conselho e dos grupos especializados;

4) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente ou pelo regulamento interno.

18. O secretariado é integrado pelo secretário-geral e pelos trabalhadores que se revelem necessários ao seu funcionamento, os quais podem ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do secretário-geral.

19. O presidente pode convidar para participar nas reuniões do Conselho, sem direito a voto, os titulares dos principais cargos do Governo, bem como representantes de serviços públicos e de entidades públicas ou privadas, individualidades com conhecimentos e experiência nas matérias em debate, e membros de organismos sectoriais de natureza consultiva da RAEM, a título individual ou em representação do organismo respectivo.

20. O Conselho pode recorrer aos serviços e apoio técnico de instituições académicas, de consultores especializados, bem como de outras entidades públicas ou privadas, na RAEM ou no exterior, mediante a celebração de acordos ou com recurso ao regime legal de aquisição de serviços, para a realização de estudos temáticos no âmbito das competências do Conselho.

21. Os membros do Conselho e os convidados referidos no n.º 19 têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões do Conselho.

22. A participação nas reuniões dos grupos especializados confere aos respectivos membros o direito a senhas de presença, nos termos da lei e nas condições a fixar no regulamento interno do Conselho.

二十三、委員會運作所需的財政資源由登錄在澳門特別行政區財政預算中撥予社會文化司司長辦公室的款項承擔。

二十四、如有需要，文化局負責向委員會提供行政及技術上的補充支援，但不影響第十三款、第十四款、第十七款及第十八款規定的適用。

二十五、本批示自公佈翌日生效。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 124/2010 號行政長官批示

鑑於判給新城城市規劃暨工程顧問有限公司提供「石排灣公共房屋CN4地段——編製施工計劃」服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新城城市規劃暨工程顧問有限公司訂立提供「石排灣公共房屋CN4地段——編製施工計劃」的服務合同，金額為\$26,572,168.00（澳門幣貳仟陸佰伍拾柒萬貳仟壹佰陸拾捌元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 23,959,951.20
2011年.....	\$ 1,306,108.40
2012年.....	\$ 1,306,108.40

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.02.00.00.07、次項目6.020.046.01的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

23. Os meios financeiros necessários ao funcionamento do Conselho são suportados por verba inscrita no Orçamento da RAEM, afecta ao Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

24. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 13, 14, 17 e 18 e sempre que se revele necessário, incumbe ao Instituto Cultural prestar apoio técnico-administrativo complementar ao Conselho.

25. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2010

Tendo sido adjudicada à CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, a prestação dos serviços de «Habitação Pública em Seac Pai Van Lote CN4 — Elaboração de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda.

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Habitação Pública em Seac Pai Van Lote CN4 — Elaboração de Projecto», pelo montante de \$ 26 572 168,00 (vinte e seis milhões, quinhentas e setenta e duas mil, cento e sessenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 23 959 951,20
Ano 2011.....	\$ 1 306 108,40
Ano 2012.....	\$ 1 306 108,40

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.07, subacção 6.020.046.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 125/2010 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准廉政公署二零一零財政年度第二補充預算，金額為 \$29,306,000.00（澳門幣貳仟玖佰叁拾萬陸仟元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年五月三日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Comissariado contra a Corrupção, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 29 306 000,00 (vinte e nove milhões, trezentas e seis mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

3 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 廉政公署二零一零財政年度第二補充預算

## 2.º orçamento suplementar do Comissariado contra a Corrupção, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 <i>Transferências orçamentais</i>	
	05-01-03-01	特區預算轉移 <i>Transferências do Orçamento da Região</i>	29,306,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	29,306,000.00
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	01-00-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>	
	01-01-00-00-00	固定及長期報酬 <i>Remunerações certas e permanentes</i>	
	01-01-01-00-00	法律通過之編制人員 <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei</i>	
1-02-1	01-01-01-01-00	薪俸或服務費 <i>Vencimentos ou honorários</i>	1,640,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
1-02-1	01-01-01-02-00	年資獎金 Prémio de antiguidade	30,000.00
	01-02-00-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
	01-02-03-00-00	超時工作 Horas extraordinárias	
1-02-1	01-02-03-00-01	額外工作 Trabalho extraordinário	31,000.00
	01-02-10-00-00	各項補助——現金 Abonos diversos — Numerário	
1-02-1	01-02-10-00-02	租賃津貼 Subsídio de arrendamento	170,000.00
1-02-1	01-02-10-00-11	職務終止補償 Compensação em cessação definitiva de funções	100,000.00
	02-00-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços	
	02-01-00-00-00	耐用品 Bens duradouros	
1-02-1	02-01-01-00-00	建設及大型裝修 Construções e grandes reparações	22,000,000.00
	02-01-04-00-00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	
1-02-1	02-01-04-00-02	書刊及技術文件 Livros e documentação técnica	30,000.00
	02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	02-03-02-00-00	設施之負擔 Encargos das instalações	
	02-03-02-02-00	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	
1-02-1	02-03-02-02-01	水及氣體費 Água e gás	5,000.00
1-02-1	02-03-02-02-03	管理費及保安 Condomínio e segurança	500,000.00
	02-03-04-00-00	資產租賃 Locação de bens	
1-02-1	02-03-04-00-01	不動產 Bens imóveis	2,000,000.00
	02-03-08-00-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
1-02-1	02-03-08-00-99	其他 Outros	2,000,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
5-02-0	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	500,000.00
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
	05-04-00-00-01	退休基金會——退休及撫卹制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Apos. e Sobrev. (parte patronal)	
		<b>資本開支</b> <b>Despesas de capital</b>	
1-02-1	07-00-00-00-00	投資 <i>Investimentos</i>	300,000.00
	07-09-00-00-00	運輸物料 <i>Material de transporte</i>	
		總開支 <i>Total das despesas</i>	29,306,000.00

二零一零年三月三十一日於廉政公署——廉政專員：馮文莊

Comissariado contra a Corrupção, aos 31 de Março de 2010.  
— O Comissário, *Fong Man Chong*.

### 第 126/2010 號行政長官批示

就判給澳門廢物處理有限公司提供的「開展澳門固體垃圾焚化中心設備擴容和現代化的綜合管理服務，包括設計、工程管理和營運及保養附加服務」服務費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第4/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$161,800,000.00（澳門幣壹億陸仟壹佰捌拾萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第4/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 55,410,000.00
2006年.....	\$ 28,154,270.10
2007年.....	\$ 24,787,789.10
2008年.....	\$ 14,870,326.50

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Gestão Integrada do Desenvolvimento da Expansão da Capacidade Operacional e da Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau, incluindo Execução dos Projectos, Gestão das Empreitadas e Serviços Adicionais de Operação e Manutenção», adjudicada à CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2005, mantendo-se o montante global de \$ 161 800 000,00 (cento e sessenta e um milhões e oitocentas mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2005, para o seguinte:

Ano 2005 .....	\$ 55 410 000,00
Ano 2006 .....	\$ 28 154 270,10
Ano 2007 .....	\$ 24 787 789,10
Ano 2008 .....	\$ 14 870 326,50

2009年.....\$ 22,806,185.10

Ano 2009 ..... \$ 22 806 185,10

2010年.....\$ 15,771,429.20

Ano 2010 ..... \$ 15 771 429,20

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.07、次項目8.044.052.01的撥款支付。

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.07, subacção 8.044.052.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

二零一零年五月四日

4 de Maio de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.**第 127/2010 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准法務公庫二零一零財政年度第一補充預算，金額為\$28,307,267.23（澳門幣貳仟捌佰叁拾萬柒仟貳佰陸拾柒元貳角叁分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 28 307 267,23 (vinte e oito milhões, trezentas e sete mil, duzentas e sessenta e sete patacas e vinte e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一零年五月四日

4 de Maio de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.**法務公庫二零一零財政年度第一補充預算****1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, para o ano económico de 2010**

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b>	
		<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	28,307,267.23
		總收入 <i>Total das receitas</i>	28,307,267.23

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
1-02-1	05-00-00-00-00	開支 <b>Despesas</b> 經常開支 <b>Despesas correntes</b>	
		其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
		雜項 Diversas	
		備用撥款 Dotação provisional	28,307,267.23
		總開支 <i>Total das despesas</i>	28,307,267.23

二零一零年三月三十一日於法務公庫——行政委員會——  
主席：張永春——委員：甄倩敏，李勝里

Cofre dos Assuntos de Justiça, aos 31 de Março de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Cheong Weng Chon*. — Os Vogais, *Ian Sin Man — Lei Seng Lei*.

### 第 128/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零一零財政年度第一補充預算，金額為 \$8,927,375.41（澳門幣捌佰玖拾貳萬柒仟叁佰柒拾伍元肆角壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年五月四日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 8 927 375,41 (oito milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e setenta e cinco patacas e quarenta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 旅遊學院二零一零財政年度第一補充預算

#### 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	05-00-00-00	收入 <b>Receitas</b> 經常收入 <b>Receitas correntes</b>	
		轉移 <i>Transferências</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	8,927,375.41
		總收入 <i>Total das receitas</i>	8,927,375.41
		<b>開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	8,927,375.41
		總開支 <i>Total das despesas</i>	8,927,375.41

二零一零年三月二十五日於旅遊學院——行政管理委員會——主席：黃竹君——委員：李天碩，甄美娟，Diamantina Luíza do Rosário Sá Coimbra，陳美霞，羅嘉賢

Instituto de Formação Turística, aos 25 de Março de 2010. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Vong Chuk Kwan*. — Os Vogais, *Lei Tin Sek — Ian Mei Kun — Diamantina Luíza do Rosário Sá Coimbra — Chan Mei Ha — Lo Ka In*.

### 第 129/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零一零財政年度第一補充預算，金額為 \$219,551.56（澳門幣貳拾壹萬玖仟伍佰伍拾壹元伍角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年五月四日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 219 551,56 (duzentas e dezanove mil, quinhentas e cinquenta e uma patacas e cinquenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 澳門公共行政福利基金二零一零財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b>	
		<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	219,551.56
		總收入 <i>Total das receitas</i>	219,551.56
		<b>開支</b> <b>Despesas</b>	
		<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	219,551.56
		總開支 <i>Total das despesas</i>	219,551.56

二零一零年三月二十二日於澳門公共行政福利基金——行政  
管理委員會——主席：朱偉幹，委員：薛振強，婁綺德

Fundo Social da Administração Pública de Macau, aos 22 de  
Março de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente,  
*José Chu*. — Os Vogais, *José Francisco de Sequeira — Elfrida  
Botelho dos Santos*.

## 第 130/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的  
職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法  
規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零一零財政年度第一補充預算，金額  
為\$24,656.44（澳門幣貳萬肆仟陸佰伍拾陸元肆角肆分整），  
該預算為本批示的組成部份。

二零一零年五月四日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica  
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos  
artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na  
redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo  
n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do  
Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2010, no  
montante de \$ 24 656,44 (vinte e quatro mil, seiscentas e cin-  
quenta e seis patacas e quarenta e quatro avos), o qual faz parte  
integrante do presente despacho.

4 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 消防局福利會二零一零財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	24,656.44
		總收入 <i>Total das receitas</i>	24,656.44
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	24,656.44
		總開支 <i>Total das despesas</i>	24,656.44

二零一零年三月三日於消防局福利會行政委員會——主席：消防總監 馬耀榮——副主席：副消防總監 李盤志——第一秘書：消防總長 李楚樑——第二秘書：副消防總長 黃偉源——委員：財政局代表 何燕梅

Conselho Administrativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 3 de Março de 2010. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — Vice-Presidente, *Lei Pun Chi*, chefe-mor adjunto. — 1.º Secretário, *Lei Cho Leong*, chefe-principal. — 2.º Secretário, *Wong Wai Un*, chefe-ajudante. — Vogal, *Ho In Mui*, rep. dos Serviços de Finanças.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版) .....	\$ 85.00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilíngue).....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版) .....	\$ 20.00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組 普通裝 .....	\$ 400.00	<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal .....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組 普通裝 .....	\$ 150.00	<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal .....	\$ 150,00
民法典 (中文版) .....	\$ 140.00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版) .....	\$ 150.00	<b>Código Civil</b> (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版) .....	\$ 100.00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês) .....	\$ 100,00
商法典 (葡文版) .....	\$ 110.00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português) .....	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilíngue)...	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版) .....	\$ 110.00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版) .....	\$ 120.00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português) .....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版) .....	\$ 90.00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilíngue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版) .....	\$ 90.00	<b>Código Penal</b> (ed., bilíngue) .....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版) .....	\$ 90.00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版) .....	\$ 100.00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版) .....	\$ 25.00	<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilíngue)...	\$ 25,00
立法會會刊 .....	按每期訂價	<b>Diário da Assembleia Legislativa</b> .....	Preço variável
中葡字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝 .....	\$ 60.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝 .....	\$ 35.00	Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00
葡中字典		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
普通裝 .....	\$ 150.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版) .....	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996) .....	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性 批示) .....	按每期訂價	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999</b> .....	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年) .....	按每期訂價	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008) .....	Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed., bilíngue).....	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Re- pública Popular da China</b> (ed. bilíngue).....	\$ 40,00
土地法 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版) .....	\$ 50.00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês)	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版) .....	\$ 100.00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma- duras Ordinárias</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版) .....	\$ 40.00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b> (2.ª ed., bilíngue).....	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版) .....	\$ 50.00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em portu- guês) .....	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版) .....	\$ 80.00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (em chinês).....	\$ 80,00
(葡文版) .....	\$ 80.00	(em português) .....	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版) .....	\$ 70.00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilíngue).....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilíngue).....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版) .....	\$ 120.00	<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b> (ed. bilíngue).....	\$ 120,00
瑞士結構與土方工程規章 (雙語版) .....	\$ 48.00	<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b> (ed. bilíngue).....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版) .....	\$ 60.00	<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版) .....	\$ 8.00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovi- dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha- bitação</b> (ed. bilíngue) .....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版) .....	\$ 80.00	<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilíngue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版) .....	\$ 50.00	<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes</b> (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Lei das Relações de Trabalho</b> (ed. bilíngue).....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版) .....	\$ 150.00	<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilín- güe) .....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版) .....	\$ 40.00	<b>Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios</b> (ed. bilíngue)..	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版) .....	\$ 30.00	<b>Regime de Administração Financeira Pública</b> (ed. bilíngue).....	\$ 30,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$31.00

PREÇO DESTES NÚMEROS \$31,00